



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Novo Repartimento, nomeados através da Portaria nº 0417/2024 e consoante autorização da sra. Marta Iris Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde na qualidade de Ordenadora de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E DO CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA BAHAMAS, QUADRA B, LOTE 04-A, BAIRRO VALE DO SOL II NA CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento o Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Locação do imóvel visa atender as necessidades de instalação e funcionamento do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial e do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, no atendimento pela essencialidade da execução do serviço público, que é de natureza contínua, bem como o fato de neste interstício de tempo não fora adquirido, nem houve disponibilidade municipal de um imóvel com característica que possam atender as necessidades deste órgão. O local ao qual está funcionando atualmente encontra-se defasado, possui um acesso inviável, não é adequado para os pacientes que precisam ter acesso aos serviços prestados pelo Centro de Atendimento. Portanto, faz-se necessário a nova contratação do serviço de locação de imóvel devidamente adequado. O imóvel está localizado na Rua Bahamas, Quadra B, Lote 04-A, Vale do Sol II, CEP 68.473-000, Novo Repartimento/PA.

Em conformidade com o disposto no Artigo 74 inciso V, da Lei de Licitações 14.133/2021, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel. O imóvel apresenta área total do terreno de 250,31m² e área total construída de 200,00m², atendendo dessa forma as necessidades do do CAPS e do CTA.

RAZÕES DA ESCOLHA



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Em razão de ser um imóvel com características únicas, não existindo outro imóvel na localidade com as mesmas características e localização que atenda às necessidades ao fim que se destina, sendo realizada consulta a diversos imóveis quanto à disponibilidade com as características necessárias à demanda administrativa, diante ainda da ausência de imóveis públicos que atendam integralmente aos critérios necessários para o pleno funcionamento e segurança da atividade administrativa, a locação de imóvel particular se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, ensejando, portanto, a inviabilidade de competição. A referida contratação com o sr. MARCOS ALVES PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº 399.796.872-15, razão, pela qual o prédio objeto deste, destina se a contratação de pessoa física para locação de 01 (um) imóvel para instalação e funcionamento do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial e do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, localizado na Rua Bahamas, Quadra B, Lote 04-A, Vale do Sol II, CEP 68.473-000, Novo Repartimento/PA.

Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi realizado estudo de avaliação de imóvel, realizado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Gestão e Planejamento, para a comprovação do preço praticado semelhante à proposta enviada a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado mensal a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CONCLUSÕES

Ante ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o senhor MARCOS ALVES PIMENTEL, portador do CPF sob o nº 399.796.872-15, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sendo um total geral (global) de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual, levando-se em consideração o Laudo de Avaliação de Imóvel emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento desta municipalidade e conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Novo Repartimento – PA, 17 de junho de 2024.


AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratações
Portaria nº 0417/2024